



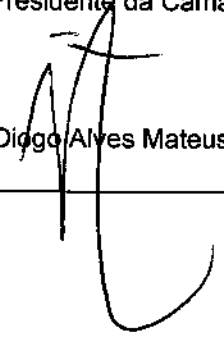
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VIDEO PARA PALCO 1
FESTAS DO BODO 2016 – PROCESSO N.º 020/AJD/SA/16”**

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 17/05/2016
O Presidente da Câmara,

(
Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Prestação de serviços
de aluguer de vídeo para palco 1 - Festas do Bodo 2016"
Processo n.º 020_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Prestação de serviços de aluguer de vídeo para palco 1 - Festas do Bodo 2016 –
Processo n.º 020/AJD/SA/16.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

O objectivo da presente prestação de serviços destina-se ao aluguer de equipamento de vídeo para as Festas do Bodo de Pombal 2016 a montar no Largo do Arnado, na cidade de Pombal, pelo período de 28 de julho a 01 de agosto de 2016.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço objeto do contrato será prestado no largo do Arnado em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Período de montagem: 28 de julho de 2016.

4.2. Período de desmontagem: 02 de agosto de 2016.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base de **€ 6.000,00 (seis mil euros), mais IVA à taxa em vigor.**

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços prestados, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.

11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos



honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. VIDEO:

- 2 Ecrã de LED máximo P12 (medidas de 4.10m x 3.10m) para serem suspensos nas laterais do palco conforme imagem em anexo;
- 4 Motores para suspensão de 1000 Kg;
- 03 Plasmas Pretos 42º com suporte regulável em altura até 2m (para colocação no backstage);
- 3 Câmaras profissionais com tripé e operador. (2 junto ao palco (lado esquerdo/direito e uma instalada junto à régie);
- 1 Régie de vídeo equipada para realização e gravação alive com operador e realizador;
- Gravação de cada espetáculo diário em DVD;
- Toda a cablagem necessária para o bom funcionamento dos ecrãs, incluindo a mecânica de suporte dos ecrãs. (spens, manilhas, etc.).

Período de montagem: dias 27 e 28 de julho de 2016.

Período de desmontagem: no fim do evento.

